





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
"Gestão Democracia e Respeito"  
Gabinete do Vereador José Carlos Assunção

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Concede o "Título de Cidadão Honorário Timonense" ao "Senhor Luís José da Silva".

Art. 1º. Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Timonense ao "Senhor Luís José da Silva".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

*Ver. José Carlos Assunção*  
PSB

*Uilma Resende*  
Vereador

*Coca do Mataspasto*  
Vereador

*Chagas Cigarreiro*  
Vereador

*Edvaná*  
Vavá  
Vereador

*van do Saborear*  
Vereador

*Celso Táciani*  
Vereador

*Francisco Torres*  
Vereador

*Jair Mayner*  
Vereador

*D. Costa*  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
Protocolo: 0000000102 / 2020 21/01/2020  
INTERESSADO: JOSE CARLOS ASSUNÇÃO  
ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 30:56  
DESCRIÇÃO: CONCEDE O TÍTULO E CIDADÃO TIMONENSE AO SENHOR "LUÍS JOSÉ DA SILVA".

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 1876-  
Secretário

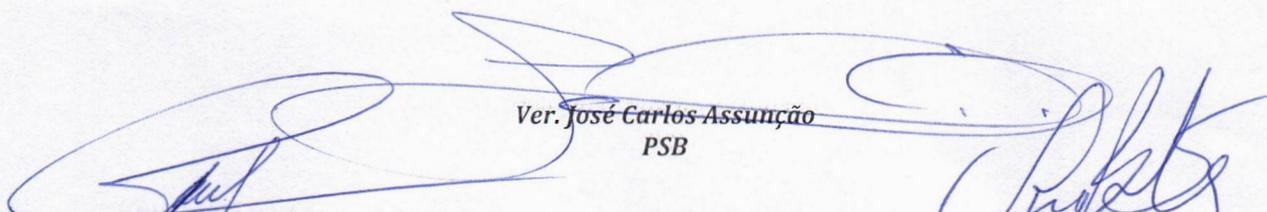


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão Democracia e Respeito"*  
**Gabinete do Vereador José Carlos Assunção**

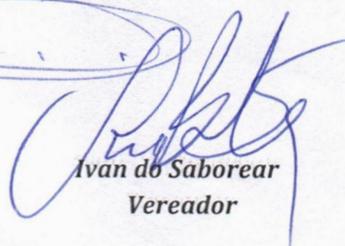
**JUSTIFICATIVA:**

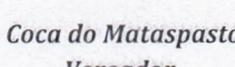
Luís José da Silva, Ex sindicalista piauiense que ajudou a construir o sindicalismo novo nos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará. Atuante sindicalista no Sindicato dos Comerciários de Teresina, tendo assumido os cargos de Vice presidente e Secretário daquele importante Sindicato. Contemporâneo de Wellington Dias, atual governador do Piauí  
Filiado ao PDT de Timon desde 1.987. ex presidente e ex secretário geral do PDT,  
Membro atuante do grande movimento político Arrastão da Vitória que elegeu Chico Leitoa.  
Membro atuante de todas as campanhas Eleitorais do Grupo Político liderado pelo PDT de Timon.  
Funcionário Público do Estado do Maranhão, professor Universitário, Pedagogo e pós graduado em gestão educacional; Advogado militante das áreas trabalhista, previdenciária e cível, pós graduado em direito trabalhista e previdenciário.

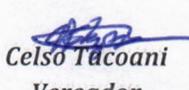
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

  
Ver. José Carlos Assunção  
PSB

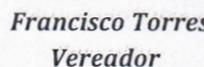
  
Uilma Resende  
Vereador

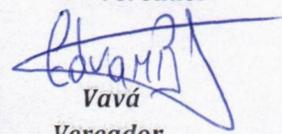
  
Ivan do Saborear  
Vereador

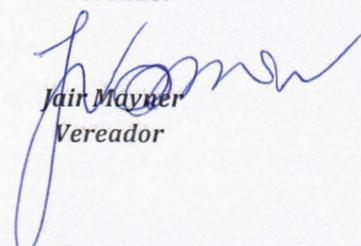
  
Coca do Mataspasto  
Vereador

  
Celso Tuciani  
Vereador

  
Chagas Cigarreiro  
Vereador

  
Francisco Torres  
Vereador

  
Vava  
Vereador

  
Jair Mayner  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
LEITURANA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 1876 =  
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais

**PARECER Nº 054/2022 – CCJLAAMRF**

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Decreto Legislativo nº01/2020, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário Timonense ao **SR. LUIS JOSÉ DA SILVA**.

**RELATOR:** Ver. Francisco Helber Costa Guimarães – CCJLAAMRF

**I – RELATÓRIO**

A matéria em análise trata-se de **Decreto Legislativo nº 01/2020** de autoria dos Vereadores JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO, UILMA, IVAN, CELSO, CHAGAS, VAVÁ, JAIR, que dispõe sobre concessão de título de cidadão honorário Timonense a **SR. LUIS JOSÉ DA SILVA**.

Juntou relato biográfico e justificativa.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

De início, mostra-se louvável a iniciativa do proponente e de grande espírito público. Trata-se de iniciativa digna que visa ao bem comum.

Em âmbito municipal, a concessão de título de cidadão honorário de cidadão esta disciplinada no inciso XI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município Municipal, com a seguinte redação:

**Art. 37 – Compete Privativamente à Câmara**

**XI – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da câmara;**

**O regimento interno, sobre o tema, dispõe:**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais

**Art. 179 – As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples de votos, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais em cada caso.**

**§3º - dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:**

**4 – Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;**

Assim, o Decreto Legislativo foi proposto por vereador habilitado e dentro dos limites legais, merecendo total respaldo por estar apto a apreciação desta casa legislativa.

Em face do exposto, consideramos o Decreto Legislativo Constitucional.

Isto posto, acolho e voto pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM  
23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Ver. Francisco Helber Costa Guimarães**  
**Relator da CCJLAAMRF**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais

### **III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM  
23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Ver. Juarez Júlio de Morais Silva Filho**  
Presidente da CCJLAAMRF

**Ver. Alynne Helena Piauilino de Macedo Pego**  
Vice-Presidente da CCJLAAMRF

**Ver. Helber Costa Guimarães**  
Relator da CCJLAAMRF